

da a ausência do Conselheiro Daniel Boer de Souza. 02. Pauta da Sessão: a-) Esteve presente a Sra. Maria Inês Armando, Diretora da Divisão de Finanças e Contabilidade, prestando esclarecimentos sobre o PASEP e COHAB; b-) O Conselho analisará na próxima sessão os balancetes de janeiro à maio de 2013; c-) Esteve presente Sra. Audrey Tavares Forster, conselheira suplente, como ouvinte. 03. Agendamento para as próximas sessões: 23 de agosto, 06 e 20 de setembro, 04 e 18 de outubro, 08 e 22 de novembro, 06 de dezembro de 2013 às 09h00. Nada mais havendo a ser tratado, encerrou-se a Sessão da qual eu, Rogério Wiltenburg Pereira de Moraes, Secretário, digitei e assino com os membros presentes do Conselho.

NEGÓCIOS JURÍDICOS

GABINETE DO SECRETÁRIO

DESPACHO DO SECRETÁRIO

PORTARIA 56/D/2013 – LUÍS FERNANDO MASSONET-
TO, Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos, no uso da competência que lhe foi conferida pelo inc. XVII do art. 4º do Dec. 27.321/88 e art. 8º, parágrafo único, do Dec. 53.799/13,

RESOLVE:

Autorizar a Diretora do Departamento de Desapropriações – DESAP, da Procuradoria Geral do Município, a **promover a desapropriação judicial dos imóveis particulares** situados no **DISTRITO DE PERUS**, necessários à implantação do melhoramento **NÚCLEO HABITACIONAL**, nos termos do **Decreto de Interesse Social 52.561 de 12 de agosto de 2011**.

DESPACHO DO SECRETÁRIO

PORTARIA 57/D/2013 – LUÍS FERNANDO MASSONET-
TO, Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos, no uso da competência que lhe foi conferida pelo inc. XVII do art. 4º do Dec. 27.321/88 e art. 8º, parágrafo único, do Dec. 53.799/13,

RESOLVE:

Autorizar a Diretora do Departamento de Desapropriações – DESAP, da Procuradoria Geral do Município, a **promover a desapropriação judicial dos imóveis particulares** situados no **DISTRITO DE CAPÃO REDONDO**, necessários à implantação do melhoramento **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, nos termos do **Decreto de Utilidade Pública 52.377 de 1º de junho de 2011**.

PORTARIA CONJUNTA Nº 03/2013 – SNJ/PGM

LUÍS FERNANDO MASSONETTO, Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos,

CELSO AUGUSTO COCCARO FILHO, Procurador-Geral do Município,

CONSIDERANDO competir à Procuradoria Geral do Município da Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos a representação do Município de São Paulo, judicial e extrajudicialmente, e as atividades de consultoria e assessoramento jurídico do Poder Executivo;

CONSIDERANDO a existência de ações expropriatórias que devem ser priorizadas em função de especial interesse público e social;

CONSIDERANDO a necessidade de imprimir eficiência a tais desapropriações, de modo a que a imissão na posse dos bens se realize em tempo hábil;

RESOLVE M:

1 – Constituir, no Gabinete da Procuradoria Geral do Município, um serviço auxiliar de acompanhamento e gerenciamento das desapropriações prioritárias, denominado Núcleo das Desapropriações de Especial Interesse Público e Social;

2 – Sem prejuízo da indicação de casos específicos pela Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos, consideram-se prioritárias as desapropriações necessárias à implantação e instalação de unidades de habitação popular ou de equipamentos destinados a serviços públicos de educação infantil e de saúde;

3 – O Procurador-Geral indicará os procuradores aptos a integrar o serviço, que terá as seguintes atribuições:

a) Identificar e manter relatório atualizado de todas as desapropriações prioritárias e acompanhar a tramitação do processo administrativo que a antecede, bem como a do processo judicial;

b) Propor todas as medidas necessárias para a celeridade na imissão da posse dos bens expropriados, inclusive concentração ou deslocamento dos recursos humanos e materiais;

c) Manter intercâmbio permanente com o Departamento de Desapropriações – DESAP e com órgãos e entidades da Administração direta e indireta visando à obtenção de dados e elementos necessários à otimização dos procedimentos relacionados a desapropriações prioritárias;

d) Executar as medidas que lhe foram determinadas pelo Secretário de Negócios Jurídicos e pelo Procurador-Geral.

4 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA CONJUNTA Nº 04/2013 – SNJ/PGM

LUÍS FERNANDO MASSONETTO, Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos,

CELSO AUGUSTO COCCARO FILHO, Procurador-Geral do Município,

CONSIDERANDO que compete à Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos, por meio da Procuradoria Geral do Município, exercer funções jurídico-consultivas em relação ao Poder Executivo e à Administração em geral (Lei nº 10.162/86, Art. 2.º, IV);

CONSIDERANDO que é atribuição da Assessoria Jurídico-Consultiva do Gabinete da Procuradoria Geral do Município emitir pareceres jurídicos (Decreto nº 27.321/88, art. 12, I);

CONSIDERANDO a necessidade de se regulamentar o encaminhamento de consultas à Procuradoria Geral do Município;

RESOLVEM:

1 – As consultas dirigidas à Procuradoria Geral do Município deverão ser encaminhadas pelo Secretário de cada Pasta, Subprefeito ou, se formulada por entidade da Administração indireta, por seu Diretor Presidente.

2 – Os Departamentos integrantes da Procuradoria Geral do Município encaminharão as consultas diretamente por seu Diretor.

3 – A consulta deverá ser encaminhada por meio de processo ou expediente, devidamente instruído com manifestação da área jurídica do solicitante, em que aborde e se posicione sobre a matéria jurídica controversa ou duvidosa, apresentando eventuais manifestações anteriores, divergentes ou não, bem como com documentos necessários à compreensão e análise do assunto.

4 – O objeto da consulta deverá estar precisamente formulado, mediante a apresentação de quesitos específicos em relação à matéria, a fim de orientar e delimitar o parecer quando pertinente.

5 – Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 29/93/SJ.G e o Comunicado nº 01/2001/SJ.

PORTARIA CONJUNTA Nº 05/2013 – SNJ/PGM

LUÍS FERNANDO MASSONETTO, Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos,

CELSO AUGUSTO COCCARO FILHO, Procurador-Geral do Município,

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos, por meio da Procuradoria Geral do Município, deve zelar pela eficiência administrativa;

CONSIDERANDO a necessidade de reavaliar os afastamentos de procuradores municipais para órgãos de outras esferas de poder, limitando-os a situações de interesse público primário;

RESOLVEM:

1 – A Procuradoria Geral do Município promoverá o imediato chamamento dos procuradores afastados para órgãos de outras esferas de poder, para audiência com o Senhor Procurador-Geral do Município, objetivando a atualização de dados e a prestação de informações quanto às atividades atualmente exercidas.

2 – Os procuradores afastados para órgãos situados em outras localidades serão convocados por carta, com aviso de recebimento, para que promovam o agendamento de audiência com o Senhor Procurador-Geral do Município no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

3 – Após as audiências, a Procuradoria Geral do Município deverá elaborar relatório individualizado acerca das informações colhidas e remetê-lo à Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos, acompanhado de manifestação quanto à necessidade de manutenção dos afastamentos vigentes.

4 – O não atendimento ao chamamento acarretará a adoção das medidas administrativas cabíveis.

5 – Ficam dispensados das obrigações previstas nesta Portaria os procuradores afastados em razão da assunção de cargos eletivos nos termos da Lei nº 4.737/65 (Código Eleitoral), bem como aqueles ocupantes de cargos de Ministro ou de Secretário de Estado e funções equiparadas.

6 – Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS –

SIMPROC DESPACHOS: LISTA 2013-2-147 SNJ/DEMAP/GABINETE DO DIRETOR
ENDERECO: AVENIDA DA LIBERDADE, 103 - 7 ANDAR
PROCESSOS DA UNIDADE SNJ/DEMAP-G

2008-0.215.566-5 ANTONIO LIMA DE MEDEIROS DOCUMENTAL
NADA MAIS HAVENDO A TRATAR, ARQUIVE-SE.

2011-0.007.637-5 DEPARTAMENTO PATRIMONIAL DOCUMENTAL
NADA MAIS HAVENDO A TRATAR, ARQUIVE-SE.

2012-0.004.209-0 FUJII NATACAO S.C LTDA DOCUMENTAL
NADA MAIS HAVENDO A TRATAR, ARQUIVE-SE.

2012-0.086.310-7 JOSE LAERTZ DE SOUZA DOCUMENTAL
NADA MAIS HAVENDO A TRATAR, ARQUIVE-SE.

2012-0.201.943-5 UNIAO PLANEJAMENTO DE IMOVEIS LTDA DOCUMENTAL
NADA MAIS HAVENDO A TRATAR, ARQUIVE-SE.

2012-0.220.952-8 ANTONIO LUIZ LIMBERTI DOCUMENTAL
NADA MAIS HAVENDO A TRATAR, ARQUIVE-SE.

2012-0.296.531-4 JOAO FUAD HADDAD DOCUMENTAL
NADA MAIS HAVENDO A TRATAR, ARQUIVE-SE.

2013-0.079.456-5 DEPARTAMENTO PATRIMONIAL DOCUMENTAL
NADA MAIS HAVENDO A TRATAR, ARQUIVE-SE.

2013-0.081.254-7 RAIMUNDO IV EMPREEN. IMOBILIARIOS LTDA. DOCUMENTAL
NADA MAIS HAVENDO A TRATAR, ARQUIVE-SE.

2013-0.114.176-0 JANO ALBERT KAMILOS DOCUMENTAL
NADA MAIS HAVENDO A TRATAR, ARQUIVE-SE.

2012-0.296.531-4 JOAO FUAD HADDAD DOCUMENTAL
NADA MAIS HAVENDO A TRATAR, ARQUIVE-SE.

2013-0.079.456-5 DEPARTAMENTO PATRIMONIAL DOCUMENTAL
NADA MAIS HAVENDO A TRATAR, ARQUIVE-SE.

2013-0.081.254-7 RAIMUNDO IV EMPREEN. IMOBILIARIOS LTDA. DOCUMENTAL
NADA MAIS HAVENDO A TRATAR, ARQUIVE-SE.

2013-0.114.176-0 JANO ALBERT KAMILOS DOCUMENTAL
NADA MAIS HAVENDO A TRATAR, ARQUIVE-SE.

2013-0.081.254-7 RAIMUNDO IV EMPREEN. IMOBILIARIOS LTDA. DOCUMENTAL
NADA MAIS HAVENDO A TRATAR, ARQUIVE-SE.

2013-0.114.176-0 JANO ALBERT KAMILOS DOCUMENTAL
NADA MAIS HAVENDO A TRATAR, ARQUIVE-SE.

2013-0.114.176-0 JANO ALBERT KAMILOS DOCUMENTAL
NADA MAIS HAVENDO A TRATAR, ARQUIVE-SE.

2013-0.114.176-0 JANO ALBERT KAMILOS DOCUMENTAL
NADA MAIS HAVENDO A TRATAR, ARQUIVE-SE.

2013-0.114.176-0 JANO ALBERT KAMILOS DOCUMENTAL
NADA MAIS HAVENDO A TRATAR, ARQUIVE-SE.

2013-0.114.176-0 JANO ALBERT KAMILOS DOCUMENTAL
NADA MAIS HAVENDO A TRATAR, ARQUIVE-SE.

2013-0.114.176-0 JANO ALBERT KAMILOS DOCUMENTAL
NADA MAIS HAVENDO A TRATAR, ARQUIVE-SE.

2013-0.114.176-0 JANO ALBERT KAMILOS DOCUMENTAL
NADA MAIS HAVENDO A TRATAR, ARQUIVE-SE.

2013-0.114.176-0 JANO ALBERT KAMILOS DOCUMENTAL
NADA MAIS HAVENDO A TRATAR, ARQUIVE-SE.

2013-0.114.176-0 JANO ALBERT KAMILOS DOCUMENTAL
NADA MAIS HAVENDO A TRATAR, ARQUIVE-SE.

2013-0.114.176-0 JANO ALBERT KAMILOS DOCUMENTAL
NADA MAIS HAVENDO A TRATAR, ARQUIVE-SE.

2013-0.114.176-0 JANO ALBERT KAMILOS DOCUMENTAL
NADA MAIS HAVENDO A TRATAR, ARQUIVE-SE.

2013-0.114.176-0 JANO ALBERT KAMILOS DOCUMENTAL
NADA MAIS HAVENDO A TRATAR, ARQUIVE-SE.

2013-0.114.176-0 JANO ALBERT KAMILOS DOCUMENTAL
NADA MAIS HAVENDO A TRATAR, ARQUIVE-SE.

2013-0.114.176-0 JANO ALBERT KAMILOS DOCUMENTAL
NADA MAIS HAVENDO A TRATAR, ARQUIVE-SE.

2013-0.114.176-0 JANO ALBERT KAMILOS DOCUMENTAL
NADA MAIS HAVENDO A TRATAR, ARQUIVE-SE.

2013-0.114.176-0 JANO ALBERT KAMILOS DOCUMENTAL
NADA MAIS HAVENDO A TRATAR, ARQUIVE-SE.

2013-0.114.176-0 JANO ALBERT KAMILOS DOCUMENTAL
NADA MAIS HAVENDO A TRATAR, ARQUIVE-SE.

2013-0.114.176-0 JANO ALBERT KAMILOS DOCUMENTAL
NADA MAIS HAVENDO A TRATAR, ARQUIVE-SE.

2013-0.114.176-0 JANO ALBERT KAMILOS DOCUMENTAL
NADA MAIS HAVENDO A TRATAR, ARQUIVE-SE.

2013-0.114.176-0 JANO ALBERT KAMILOS DOCUMENTAL
NADA MAIS HAVENDO A TRATAR, ARQUIVE-SE.

2013-0.114.176-0 JANO ALBERT KAMILOS DOCUMENTAL
NADA MAIS HAVENDO A TRATAR, ARQUIVE-SE.

2013-0.114.176-0 JANO ALBERT KAMILOS DOCUMENTAL
NADA MAIS HAVENDO A TRATAR, ARQUIVE-SE.

2013-0.114.176-0 JANO ALBERT KAMILOS DOCUMENTAL
NADA MAIS HAVENDO A TRATAR, ARQUIVE-SE.

2013-0.114.176-0 JANO ALBERT KAMILOS DOCUMENTAL
NADA MAIS HAVENDO A TRATAR, ARQUIVE-SE.

2013-0.114.176-0 JANO ALBERT KAMILOS DOCUMENTAL
NADA MAIS HAVENDO A TRATAR, ARQUIVE-SE.

2013-0.114.176-0 JANO ALBERT KAMILOS DOCUMENTAL
NADA MAIS HAVENDO A TRATAR, ARQUIVE-SE.

2013-0.114.176-0 JANO ALBERT KAMILOS DOCUMENTAL
NADA MAIS HAVENDO A TRATAR, ARQUIVE-SE.

2013-0.114.176-0 JANO ALBERT KAMILOS DOCUMENTAL
NADA MAIS HAVENDO A TRATAR, ARQUIVE-SE.

2013-0.114.176-0 JANO ALBERT KAMILOS DOCUMENTAL
NADA MAIS HAVENDO A TRATAR, ARQUIVE-SE.

2013-0.114.176-0 JANO ALBERT KAMILOS DOCUMENTAL
NADA MAIS HAVENDO A TRATAR, ARQUIVE-SE.

2013-0.114.176-0 JANO ALBERT KAMILOS DOCUMENTAL
NADA MAIS HAVENDO A TRATAR, ARQUIVE-SE.

2013-0.114.176-0 JANO ALBERT KAMILOS DOCUMENTAL
NADA MAIS HAVENDO A TRATAR, ARQUIVE-SE.

2013-0.114.176-0 JANO ALBERT KAMILOS DOCUMENTAL
NADA MAIS HAVENDO A TRATAR, ARQUIVE-SE.

2013-0.114.176-0 JANO ALBERT KAMILOS DOCUMENTAL
NADA MAIS HAVENDO A TRATAR, ARQUIVE-SE.

2013-0.114.176-0 JANO ALBERT KAMILOS DOCUMENTAL
NADA MAIS HAVENDO A TRATAR, ARQUIVE-SE.

2013-0.114.176-0 JANO ALBERT KAMILOS DOCUMENTAL
NADA MAIS HAVENDO A TRATAR, ARQUIVE-SE.

2013-0.114.176-0 JANO ALBERT KAMILOS DOCUMENTAL
NADA MAIS HAVENDO A TRATAR, ARQUIVE-SE.

2013-0.114.176-0 JANO ALBERT KAMILOS DOCUMENTAL
NADA MAIS HAVENDO A TRATAR, ARQUIVE-SE.

2013-0.114.176-0 JANO ALBERT KAMILOS DOCUMENTAL
NADA MAIS HAVENDO A TRATAR, ARQUIVE-SE.

2013-0.114.176-0 JANO ALBERT KAMILOS DOCUMENTAL
NADA MAIS HAVENDO A TRATAR, ARQUIVE-SE.

2013-0.114.176-0 JANO ALBERT KAMILOS DOCUMENTAL
NADA MAIS HAVENDO A TRATAR, ARQUIVE-SE.

2013-0.114.176-0 JANO ALBERT KAMILOS DOCUMENTAL
NADA MAIS HAVENDO A TRATAR, ARQUIVE-SE.

2013-0.114.176-0 JANO ALBERT KAMILOS DOCUMENTAL
NADA MAIS HAVENDO A TRATAR, ARQUIVE-SE.

2013-0.114.176-0 JANO ALBERT KAMILOS DOCUMENTAL
NADA MAIS HAVENDO A TRATAR, ARQUIVE-SE.

2013-0.114.176-0 JANO ALBERT KAMILOS DOCUMENTAL
NADA MAIS HAVENDO A TRATAR, ARQUIVE-SE.

2013-0.114.176-0 JANO ALBERT KAMILOS DOCUMENTAL
NADA MAIS HAVENDO A TRATAR, ARQUIVE-SE.

2013-0.114.176-0 JANO ALBERT KAMILOS DOCUMENTAL
NADA MAIS HAVENDO A TRATAR, ARQUIVE-SE.

DECISÃO: Deliberou favoravelmente à vista da MANIFESTAÇÃO/027/CAIEPS/2013, por unanimidade.

2.07. 2011-0.324.060-5; THINK BUSINESS TOWER EMPREENDIMENTOS SPE LTDA; Av. Marquês de São Vicente, 2353; LA ZM3a/09; Alvará de Aprovação de Edificação Nova.

DECISÃO: Deliberou favoravelmente à vista da MANIFESTAÇÃO/040/CAIEPS/2013 com as ressalvas apresentadas, por 17 (dezesete) votos favoráveis e 01 (uma) abstenção.

2.08. 2010-0.192.951-5; VR ALUGUEIS E SERVIÇOS LTDA / ORDEM E PROGRESSO EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA/ YUNY INCORPORADORA LTDA; Av. Ordem e Progresso, 157 / Av. Thomas Edison, 888; LA ZM3a/09; Alvará de Aprovação de Edificação Nova.

DECISÃO: Retirado de pauta para complementação de informações, por unanimidade.

2.09. 2011-0.342.148-0; ODEBRECHT REALIZAÇÕES SP 02 - EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA; Rua Doutor José Aureo Bustamante; SA ZM 1/05; Alvará de Aprovação de Edificação Nova.

DECISÃO: Deliberou favoravelmente à vista da MANIFESTAÇÃO/042/CAIEPS/2013 com a ressalva relativa à alteração do item 5 e a inclusão do item 17, por unanimidade; Deliberou ainda pela obrigatoriedade de apresentação do EIV-RIVI e sua análise pelo órgão competente antes do início das obras, por unanimidade.

2.10. 2013-0.120.418-4; TAUUBEN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA; Rua Ministro José Gallotti, 495 x Av. Jornalista Roberto Marinho; PI ZER 1/06; Operação Urbana Consorciada Água Espraiada.

DECISÃO: Deliberou contrariamente à proposta de Resolução da SP-URBANISMO, por 12 (doze) votos, 03 (três) abstenções e 03 (três) votos favoráveis à proposta de Resolução.

2.11. 2012-0.338.870-1; ESSER VENEZA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA; Rua Alfredo de Castro, 69, 135 e Rua Tagipuru; LA ZM 3b-12; Operação Urbana Água Branca.

DECISÃO: Deliberou favoravelmente à aprovação da proposta com as ressalvas apresentadas, por 16 (dezesseis) votos favoráveis e 01 (uma) abstenção.

2.12. 2012-0.059.470-0; HAMILTON DE FRANÇA LEITE / SOCIEDADE INCORPORADORA CARDOSO DE ALMEIDA SPE LTDA; Rua Cardoso de Almeida, 72, 76, 80 e 84; LA ZM 3b-12; Operação Urbana Água Branca.

DECISÃO: Deliberou favoravelmente à aprovação da proposta com as ressalvas apresentadas, por 15 (quinze) votos favoráveis e 02 (duas) abstenções.

DEPTO DE USO DO SOLO

DESPACHO

2013-0.071.839-7-Benjamin Ribeiro da Silva ; LOCAL: Rua Antonio Machado Sant’Anna; **ASSUNTO:** Consulta de Zoneamento.

PROCESSO DOCUMENTAL

Com base nas informações apresentadas pelo interessado no processo nº 2013-0.071.839-7, informamos que o imóvel cadastrado sob nº 177.021.0139-2, localizado Rua Antonio Machado Sant’Anna, está inserido na Macrozona de Proteção Ambiental, em uma Zona Mista de Proteção Ambiental – SO ZMp/02, inserido na Área de Proteção aos Mananciais, com classificação viária local , conforme estabelecido no Livro XIX ,Subprefeitura de Socorro, anexo a Parte II da Lei nº 13.885/04 .

Quanto às características de aproveitamento, dimensionamento e ocupação do lote, deverão ser observadas as disposições do Quadro nº 04 do referido Livro.Informamos que a atividade pretendida : Dispensário, classificada na subcategoria de uso nR1, no Grupo de atividades Serviços Sociais é permitida para o local, bem como as demais atividades relacionadas no Quadro 02/d, devendo ser atendidos também o Quadro 04 (largura mínima de via) todos da parte III da Lei nº 13.885/04 .

A atividade pretendida deverá ser licenciada junto à municipalidade, ficando sujeita às demais disposições legais pertinentes.

Nada mais havendo a ser tratado no presente, Publique-se e arquite-se.

COMISSÃO DE PROTEÇÃO À PAISAGEM URBANA

DESPACHOS DO PRESIDENTE

DESPACHO SMDU.CPPU/056/2013
INTERESSADO: EDUARDO KOBRA
LOCAL: RUA CARDEAL ARCOVERDE, 950
ASSUNTO: PAINEL - PINTURA ARTÍSTICA
DESPACHO DEFERIDO

A Comissão de Proteção à Paisagem Urbana, no uso de suas atribuições, em sua 25ª Reunião Ordinária, realizada no dia 31 de julho de 2013, deliberou pelo deferimento da intervenção artística em muro particular da Paróquia São Paulo da Cruz, Igreja do Calvário, por não contrariar as disposições da Lei 14.223/06, condicionada à obtenção das demais licenças e autorizações necessárias junto aos órgãos competentes.

DESPACHO SMDU.CPPU/057/2013
OFÍCIO DT/SES/AAS no. 133/12
INTERESSADO: SP TRANS
LOCAL: PRAÇA JOÃO MENDES
ASSUNTO: GUARITA DE PONTO FINAL DE ÔNIBUS E POSTA ALTERNATIVA SP URBANISMO
DESPACHO INDEFERIDO

A Comissão de Proteção à Paisagem Urbana no uso de suas atribuições em sua 25ª Reunião Ordinária, realizada no dia 31 de julho de 2013, deliberou pelo indeferimento do modelo de guarita da SP Trans. Deliberou ainda, que serão reapresentadas na próxima reunião da CPPU pela SP Urbanismo propostas de tipologia e recomendações gerais de manutenção e localização das guaritas. Os membros da CPPU terão até o dia 15/8 para encaminhar as suas contribuições para a Secretaria Executiva da Comissão.

DESPACHO SMDU.CPPU/058/2013
PROCESSO: 2013-0.191.161-1
INTERESSADO: JOSÉ LUIS MARQUES REIS
LOCAL: VÁRIOS
ASSUNTO: PEDALA SÃO PAULO
DESPACHO DEFERIDO

A Comissão de Proteção à Paisagem Urbana, no uso de suas atribuições, em sua 25ª Reunião Ordinária, realizada no dia 31 de julho de 2013, deliberou pelo deferimento da comunicação visual do Projeto de Arte Pública e Campan